

Nº 41 - DOU – 27/02/2025 - Seção 1 – p.8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA CBPF Nº 165, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.604, de 28 de junho de 2023, a Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, e o art. 44 do Regimento Interno, considerando a necessidade de disciplinar a composição de equipes de projetos e a concessão de bolsas para atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição das equipes de projetos e a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação no ambiente produtivo, no âmbito das fundações de apoio credenciadas junto ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I Bolsa: é o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizando-se como doação, não configurando vínculo empregatício, bem como não caracterizando contraprestação de serviços; destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de ensino, de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação, de produto ou processo, além das atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, nos termos do § 4º, artigo 9o. da Lei 10973/2004 (Lei de Inovação).

II Servidor público ativo: é aquele que ocupa um cargo, emprego ou função pública e que está atualmente em exercício de suas atividades institucionais que cooperam com atividades de PD&I, tais como empreendedorismo tecnológico, extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual ou de transferência de tecnologia no CBPF. Estes cargos existem em todas as esferas da administração: federal, estadual e municipal.

III Colaboradores: são aqueles que cooperam com atividades de PD&I, tais como atividades de empreendedorismo tecnológico, extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual ou de transferência de tecnologia no CBPF, compreendendo servidores aposentados, pós-doutores, alunos, pesquisadores visitantes da própria instituição, pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa do CBPF ou de instituição parceira e funcionários de apoio operacional terceirizados.

Art. 3º A formação de equipes de projetos deverá seguir as seguintes condições:

I- as equipes serão compostas por servidores ativos e colaboradores, devendo, no mínimo, dois terços dos integrantes estarem vinculados ao CBPF;

II- em caráter excepcional, mediante justificativa e observada a legislação vigente, poderão ser autorizados projetos que não atendam ao requisito do inciso I;

III- para fins de cálculo da proporção mencionada no inciso I, não serão incluídos participantes externos vinculados a empresas contratadas para o desenvolvimento de atividades específicas do projeto;

IV- em projetos realizados em parceria com outras instituições, o percentual estabelecido no inciso I poderá ser atingido pela soma dos integrantes vinculados às instituições envolvidas.

§ 1º Os colaboradores vinculados ao CBPF que participarem de equipes de projetos serão considerados agentes públicos no contexto de sua respectiva participação.

§2º Projetos de ensino, pesquisa, extensão, geração de serviços e produtos oriundos de pesquisa científica e estímulo à inovação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições privadas, órgãos públicos, entidades do terceiro setor e instituições estrangeiras.

§3º O valor mensal, recebido pelo servidor público ativo ou colaborador do CBPF, deverá ser enquadrado de acordo com os critérios e valores estabelecidos no Anexo desta Portaria.

§4º Os limites remuneratórios deverão observar o disposto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016) e na legislação vigente aplicável.

Art. 4º O CBPF autorizará a participação de seus servidores ativos e especialistas em projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia, nos seguintes termos:

I- a participação deverá estar prevista no respectivo projeto, com indicação do registro funcional, periodicidade, duração, carga horária e valores de eventuais bolsas concedidas;

II- a aprovação do plano de trabalho dependerá da definição clara dos objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados, bem como da anuência da direção do CBPF e da chefia imediata, quando aplicável;

III- a carga horária dedicada às atividades dos projetos não poderá ultrapassar vinte horas semanais;

IV- a participação não poderá prejudicar as atribuições funcionais dos servidores ativos e colaboradores do CBPF;

V- a escolha da equipe será realizada pelo coordenador do projeto, incentivando-se a participação de estudantes;

VI- a participação de servidores ativos e colaboradores nas atividades previstas nesta Portaria não caracteriza vínculo empregatício com a fundação de apoio.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor público estiver vinculado a órgão federal distinto do CBPF ou daquele ao qual se refere o projeto, sua participação dependerá de autorização do órgão de origem, mediante manifestação da chefia imediata.

Art. 5º A equipe do projeto poderá ser remunerada mediante:

I - contratação nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II - contrato de prestação de serviços na modalidade de Rendimento de Pessoa Física (RPA);

III - concessão de bolsas de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica.

Parágrafo Único. O valor mensal das bolsas, concedidas na forma do inciso III, a ser pago aos integrantes das equipes de projetos é o definido no Anexo desta Portaria.

Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os projetos desenvolvidos com suporte administrativo e financeiro das fundações de apoio credenciadas ao CBPF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE

ANEXO

TABELA DE BOLSAS

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE BOLSAS DE PESQUISA, ENSINO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

Critérios de Enquadramento				
Modalidade	Finalidade	Nível	Formação e/ou Experiência	Valor
Coordenação de Projetos	Apoiar servidores públicos ativos, bem como colaboradores detentores de títulos, que apresentem destacado desempenho na coordenação de atividades de pesquisa.	I	Doutor com experiência efetiva mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de PD&I ou extensão; ou ainda, profissional com, no mínimo, 12 (doze) anos na coordenação e gestão de projetos de PD&I ou extensão.	Até R\$ 15.000,00
		II	Doutor com experiência efetiva mínima de 3 (três) anos em coordenação de projetos de PD&I ou extensão; ou ainda, profissional com, no mínimo, 8 (oito) anos na coordenação de projetos de P & D ou extensão.	Até R\$ 9.000,00

		III	Mestre com experiência efetiva mínima de 4 (quatro) anos em coordenação de projetos de PD&I ou extensão; doutor; ou ainda, profissional com, no mínimo, 6 (seis) anos na coordenação de projetos de PD&I ou extensão.	Até R\$ 7.000,00
Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento, Extensão e Inovação	Apoiar servidores públicos ativos, bem como colaboradores detentores de títulos, que apresentam destacado desempenho na gestão e desenvolvimento de atividades de pesquisa.	I	Profissional com 12 (doze) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 6 (seis) anos.	Até R\$ 15.000,00
		II	Profissional com 10 (dez) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.	Até R\$ 9.000,00
		III	Profissional com 6 (seis) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior; ou com grau de mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos.	Até R\$ 7.000,00
		IV	Profissional com 3 (três) anos de experiência mínima após a obtenção do diploma de nível superior ou com grau de mestre.	Até R\$ 5.500,00
		V	Profissional com diploma de nível superior em área de formação compatível com o projeto.	Até R\$ 4.500,00
		VI	Profissional vinculado ao projeto, em treinamento ou intercâmbio para o desenvolvimento de atividades em outras instituições no exterior.	Até US\$2, 800.00
Formação em C&T	Incentivar o interesse pela pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em estudantes de ensino médio e superior (iniciação científica), e servidores com cargo de nível intermediário	I	Técnico de nível médio com diploma de escola técnica reconhecida pelo MEC, e no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional ou experiência como assistente de pesquisa.	Até R\$ 3.500,00
		II	Técnico com diploma de formação profissionalizante ou estudante de nível superior que esteja participando de atividades relacionadas com os projetos a cargo do CBPF.	Até R\$ 2.500,00